



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2021**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**, CNPJ: 18.210.168/0001-97, com sede à Avenida Vereador Milton Lacerda, 285, Distrito Industrial JK na Cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000, representada neste ato pelo Sr. Felipe Alves Teixeira Fontes, CPF nº 053.428.626-71, portador da cédula de identidade nº 11.504.642, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E DE MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA DO TIPO À FRIO**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - Serviços de recapagem de pneu à frio PNEU 195/75R16C para aplicação veículo MB 515 CDI SPRINTER.	SERV	15,0000	415,0000	6.225,00
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - Serviços de recapagem de pneu à frio - PNEU 225/65R16C para aplicação veículo VAN RENAULT MASTER.	SERV	15,0000	549,0000	8.235,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - Serviços de recapagem de pneu à frio - Pneu MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MOTONIVELADORA CAT PAC2 rodas tração,	SERV	20,0000	2.658,0000	53.160,00

RECAPAGEM FELIPE
FONTES
EIRELI:18210168000
197

Assinado de forma digital por
RECAPAGEM FELIPE FONTES
EIRELI:18210168000197
Dados: 2022.01.05 13:18:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	largura seção pneu 14.00/24, diâmetro nominal aro 24.				
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - Serviços de recapagem de pneu à frio Pneu veículo automotivo, dimensões 1000/20 - traseiro, para aplicação veículos, CAMINHÃO MERCEDES BENZ PAC2, CAMINHÃO FORD CARGO 1717.	SERV	20,0000	769,0000	15.380,00

Valor Total R\$ 83.000,00

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

RECAPAGEM FELIPE
FONTES
EIRELI:18210168000197

Assinado de forma digital por
RECAPAGEM FELIPE FONTES
EIRELI:18210168000197
Dados: 2022.01.05 13:18:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

RECAPAGEM FELIPE
FONTES
EIRELI:182101680001
97

Assinado de forma digital por
RECAPAGEM FELIPE FONTES
EIRELI:18210168000197
Dados: 2022.01.05 13:18:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Compete aos titulares das Secretarias requisitantes, a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.
- 8.1.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.1.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3 Os pneus a serem reformados deverão ser retirados no Almojarifado Municipal de Ibertioga, situada na Rua Floriano Peixoto, S/N, Bairro Centro, nesta cidade.
- 8.2.4 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 8.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 8.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

RECAPAGEM
FELIPE FONTES
EIRELI:1821016800
0197

Assinado de forma digital
por RECAPAGEM FELIPE
FONTES
EIRELI:18210168000197
Dados: 2022.01.05 13:18:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.8 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

8.2.10 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3. apresentar documentação falsa;

9.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.6. não mantiver a proposta;

9.7. cometer fraude fiscal;

9.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.12. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.13. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.14. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.15. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

RECAPAGEM
FELIPE FONTES
EIRELI:182101680
00197

Assinado de forma digital
por RECAPAGEM FELIPE
FONTES
EIRELI:18210168000197
Dados: 2022.01.05
13:19:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

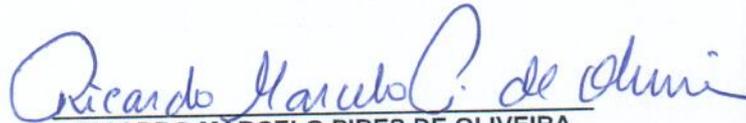
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 20 de dezembro de 2021.



RICARDO MÁRCELO PIRES DE OLIVEIRA

CPF Nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal

RECAPAGEM FELIPE FONTES

Fontes de forma digital por

EIRELI:18210168000197

RECAPAGEM FELIPE FONTES

EIRELI:18210168000197

Dados: 2022.01.05 13:19:25 -03'00'

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI

CNPJ: 18.210.168/0001-97

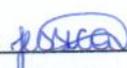
Sr. Felipe Alves Teixeira Fontes

CPF nº 053.428.626-71

Empresa detentora da Ata

Testemunhas 1: 

CPF: 112.095.926-81

Testemunhas 2: 

CPF: 102.639.436.82